

NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTOS - PI

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio de seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos I e III, da Constituição Federal de 1988; artigo 26, inciso I da Lei Federal de nº 8.625/93, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85 e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, ainda, dentre outras funções, a promoção do inquérito civil e ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, podendo ainda **expedir Recomendações para o melhor desempenho de suas atribuições**;

CONSIDERANDO que o artigo 37, “*caput*” da Constituição da República ao estabelecer as diretrizes para a atuação da Administração Pública, prevê os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como os vetores da atuação administrativa;

CONSIDERANDO que os comandos principiológicos são formas de expressão da própria norma e possuem eficácia irradiadora sobre todo o ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO que os princípios – com ênfase para o da impessoalidade – a exemplo das regras, carregam consigo acentuado grau de imperatividade, exigindo a necessária conformação de qualquer conduta aos seus ditames, o que denota o seu caráter cogente e normativo (dever ser);

CONSIDERANDO que, como desdobramento lógico dos comandos do art. 37, “*caput*”, CF/88, o parágrafo primeiro veio a estabelecer regras para a publicidade oficial ou institucional, no âmbito da Administração Pública das três esferas estatais, ao dispor que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CONSIDERANDO que a publicidade institucional se destina a

Rua Pedro II, nº 90, Bairro Centro, Altos (PI)
Núcleos das Promotorias de Justiça de Altos, CEP – 64.290-000, Fone: 3262-2828
E-mail: nucleo.altos.civel@mppi.mp.br



NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTOS - PI

posicionar e fortalecer as instituições, prestar contas de atos, obras, programas, serviços, metas e resultados das ações da Administração Pública, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade e de estimular a participação da sociedade no debate, no controle e na formulação de políticas públicas, apresentando comando de ação objetivo, claro e de fácil entendimento, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para a adoção de comportamentos que gerem benefícios;

CONSIDERANDO que o princípio da publicidade deve ser entendido como a obrigação de acesso difuso do público às informações relativas às atividades do Estado, seja na divulgação em imprensa oficial ou particular, seja pela prestação de contas dos entes públicos ou divulgação de serviços, porém, **conforme o § 1º do art. 37 da CF, é terminantemente proibida a propaganda ou autopromoção pessoal do agente público na propaganda oficial/institucional, como a menção de seu nome próprio ou de seus símbolos ou imagens a ele relacionadas;**

CONSIDERANDO que o desrespeito ao mandamento constitucional, além da ilegalidade, configura pessoalidade, imoralidade e desonestidade, e, portanto, ato ímprobo;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade impõe ao agente público, no desempenho de função estatal, comportamento sempre objetivo, neutro e imparcial, isto é, imune a seus liames de caráter pessoal, subjetivo ou partidário, procurando o atendimento dos interesses de todos e não de determinados grupos, facções ou indivíduos;

CONSIDERANDO que o princípio ou regra da impessoalidade da Administração Pública significa que os atos e provimentos administrativos são imputáveis não ao funcionário que os pratica, mas ao órgão ou entidade administrativa em nome do qual age o funcionário, sendo um mero agente da Administração Pública, de sorte que não é ele o autor institucional do ato e apenas o órgão que formalmente manifesta a vontade estatal”;

CONSIDERANDO que é importante reforçar que os princípios não representam apenas recomendações, são na verdade, regras de caráter obrigatório, impositivos e de aplicação imediata, tendo em vista que a Constituição é norma superior, a qual toda a legislação infraconstitucional é subordinada, com mais razão se deve respeito aos princípios, visto que é deles que se extrai o próprio fundamento de todo o ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO que tramita neste órgão de execução a Notícia de Fato (SIMP nº 000745-154/2021), com base noticiamento recebido pela Secretaria deste Núcleo das Promotorias de Altos-PI, cujo teor é utilização do portal público da casa Legislativa por parte da Presidente da Câmara Municipal de Altos-PI, com

Rua Pedro II, nº 90, Bairro Centro, Altos (PI)
Núcleos das Promotorias de Justiça de Altos, CEP – 64.290-000, Fone: 3262-2828
E-mail: nucleo.altos.civel@mppi.mp.br

NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTOS - PI

inserção de símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, contrariando os princípios constitucionais norteadores dos agentes públicos no desempenho das ações administrativas, nas quais ações públicas são atreladas à pessoa da Presidente da Câmara Municipal com o nítido propósito de promover sua imagem diante da população ao invés de serem atribuídas ao Município;

CONSIDERANDO que as obras, ações e movimentos sociais poderiam ser publicados nas redes sociais oficiais do Município, através de notas informativas, sem serem atribuídos aos seus agentes políticos;

RESOLVE-SE RECOMENDAR à Presidente da Câmara Municipal de Altos-PI, (**REGINA ALVES DOS SANTOS**), sem prejuízo de outras medidas cabíveis, que:

1. imediatamente, adote métodos de inibição de imagens em sítios, blogs, jornais, citações em quaisquer veículos de comunicação e internet de nomes dos administradores e outros agentes públicos quando da publicação de atos e outras realizações de cunho público;

2. no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste documento, providenciem a retirada de fotos e outras imagens, legendas e símbolos que remetem a promoção pessoal de agentes públicos e políticos em todos os meios de comunicação mantidos pelo poder público (incluindo o Site Oficial, Instagram e Facebook);

3. Deve a gestora informar se concorda com os termos da presente RECOMENDAÇÃO, informando (no prazo de 15 dias) sua anuência e, por conseguinte, que doravante adotará as medidas acima sugeridas na comunicação dos atos oficiais do Poder Legislativo, de maneira informativa, impessoal e objetiva, nos termos do art. 37, §1º da Magna Carta.

Após a conclusão das remoções/inibições, as providências adotadas (visando o fiel cumprimento do conteúdo recomendado) devem ser informadas a esta Promotoria de Justiça.

Em tempo, **DETERMINO** o envio de cópia da presente RECOMENDAÇÃO ao CACOP (para ciência).

A partir da data da entrega da presente RECOMENDAÇÃO, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ considera seu(s) destinatário(s) como pessoalmente CIENTE(S) da situação ora exposta, e, portanto, demonstração da consciência da ilicitude retratada.

Publique-se.

Rua Pedro II, nº 90, Bairro Centro, Altos (PI)
Núcleos das Promotorias de Justiça de Altos, CEP – 64.290-000, Fone: 3262-2828
E-mail: nucleo.altos.civel@mppi.mp.br

NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTOS - PI

É a recomendação do Ministério Público do Estado do Piauí.

Altos-PI, 18 de janeiro de 2022.

Paulo Rubens Parente Rebouças

Promotor de Justiça

Rua Pedro II, nº 90, Bairro Centro, Altos (PI)
Núcleos das Promotorias de Justiça de Altos, CEP – 64.290-000, Fone: 3262-2828
E-mail: nucleo.altos.civel@mppi.mp.br

